SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 960 - DE 23 DE MAIO DE 1983

EMENTA:- Torna obrigatória a apresentação do relatório final das atividades de extensão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 23 de maio de 1983, quando foi aprovado o Parecer nº 036/83 da Câmara de Extensão (Processo de nº 03.247/83), promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 19 - Os responsáveis pelos serviços de extensão deverão elaborar um circunstanciado relatório final com exposição objetiva das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.

Parágrafo único - O relatório final das atividades de extensão de que trata o "caput" deste artigo deverá ser submetido à Câmara de Extensão que emitirá parecer para apreciação do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Art. 29 - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Parã, em 23 de maio de 1983.

Prof. Dr. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA

Reitor

ELECTION SOLVE

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa